

PORTARIA Nº 0693/2023 – GP/IPMB, DE 18 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021; art.2º e 4º, V, da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017 e, art. 14, II, XIV e XX, do Regimento Interno do IPMB, homologado pelo Decreto Municipal nº 10870/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art.117, exige que a execução do Contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina e;

CONSIDERANDO a necessidade demanda através do Processo de nº 2023.48.301047 PA

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 0191230-022, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 18/2023, celebrado entre o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPMB** e **INSTITUTO TOTUM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ nº 05.773.229/0001-82, sediada End.: Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Conj. 132, Consolação, São Paulo /SP, CEP 01310-300, por intermédio de seu representante legal, **Sr. FERNANDO GIACHINI LOPES**, RG nº XX.XXX.XXX SSP/SP, CPF XXX.XXX.XXX-XX, e que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRÉ-AUDITORIA E AUDITORIA PARA RECONHECIMENTO À CERTIFICAÇÃO NÍVEL II DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS - PRÓ-GESTÃO/RPPS.**

Art. 2º - Em caso de impedimento e ausência da servidora, a mesma será substituída pelo servidor **MANOEL FERNANDO DOURADO LEITE**, matrícula 1903535-023, para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO

Presidenta do IPMB

Av. Almirante Barroso, 2070 – CEP 66.093-020. Belém, Pará, Brasil

E-mail: srp@ipmb.pmb.pa.gov.br